



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº **02/2011**, que será realizado por meio do portal COMPRASNET, e terá início no dia **24/01/2011**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 0,15 (quinze centavos) á cópia unitária – Caso, seja retirado no balcão da CCC/CGCC/SAA/MEC, ou gratuitamente pela internet.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pela qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira/Guia de Recolhimento da União - Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, por meio do fax nº **(061) 2022.7041**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota no sítio do MEC, endereço (www.mec.gov.br), opção “Fornecedores/Licitações”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **02/2011**

PROCESSO Nº 23000.015676/2010-83

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de FITAS DE BACKUP LTO GERAÇÃO 4, objetivando atender as necessidades do Ministério da Educação – MEC.

ANEXOS: I - Termo de Referência (ENCARTES A, B, C e D)

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3	OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7	DA DESCONEXÃO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9	DA HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO
11	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
12	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	DA GARANTIA / PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / DO RECEBIMENTO / DA FISCALIZAÇÃO
16	DO CONTRATO
17	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
18	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011

PROCESSO Nº 23000.015676/2010-83

O Ministério da Educação, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 98, de 3 de maio de 2010, de sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 01, de 19/01/2010, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 24/01/2011

HORÁRIO: 9h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de FITAS DE BACKUP LTO GERAÇÃO 4, objetivando atender as necessidades do Ministério da Educação – MEC.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) Termo de Referência – Anexo I (ENCARTES A, B, C e D)**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da

Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 As empresas que não estejam cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

4.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também

será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

5. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das **9h** do dia **24/01/2011**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **02/2011**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

5.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 9h do dia 24/01/2011, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 21, § 1º, art. 13, inciso II e art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

5.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6 A Proposta de Preços, bem como planilha de formação de preços, ENCARTE D do Termo, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca, deverá ser enviada **no mesmo dia** pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances. O envio da Proposta de Preços e da Planilha de Custos e Formação de Preços

deverá ser feito por meio do fax nº (0xx61) 2022-7041 ou do *e-mail* institucional cpl@mec.gov.br (art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, e outros insumos que os compõem), nada sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- e) Prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.
- f) Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.
- g) Especificação detalhada dos produtos, discriminando as características técnicas, marca, nome do fabricante, etc.

5.7 A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5.8 A Adjudicatária estará obrigada a substituir o produto/material que se encontrar defeituoso, como vícios de qualidade e/ou quantidade, caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o MEC, no prazo estabelecido pela Administração, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital.

5.9 No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INIMETRO.

5.10 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem

necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada, ou aplicação imediata do § 5º do artigo citado, considerando para efeito de cálculo do § 5º apenas as propostas que ficarem igual ou abaixo do valor estimado.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis, nos termos do art. 29 da IN nº 02/2008.

5.13 Os proponentes interessados deverão observar o campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO no COMPRASNET para o preenchimento com as especificações técnicas.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

6.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

6.7 Alternativamente ao disposto no subitem 6.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha

apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

6.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, a contar do encerramento da fase de lances ou da convocação do Pregoeiro, via chat comprasnet, por meio do fax (0XX61) 2022-7041 ou via e-mail institucional cpl@mec.gov.br, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dias) dias úteis, para o seguinte endereço: Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:**

<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011 RAZÃO SOCIAL E CNPJ PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

6.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

6.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 deste Edital.

7. DA DESCONEXÃO

7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

8.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

8.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

8.6 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.

8.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

8.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.8.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.2.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação; (art. 4º do decreto nº 6.204/2007)

9.1.2.6 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.7 A declaração do vencedor de que trata o subitem 9.1.2.6 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.2.8 A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.1.2.6 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 9.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de

acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 9.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em seu nome; nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

- a) De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;
- b) De que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- c) De inexistência de fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação na licitação;
- d) Declaração de elaboração Independente de Proposta;

9.1.6 Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº 6.204/07 (apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do último exercício.

9.2 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

9.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

10.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até as 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do *e-mail* (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

12.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até as 18h do dia em que se

encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas por meio do *e-mail* cpl@mec.gov.br.

12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

12.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na [Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 08h até 12h e de 14h até 17h.](#)

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1A despesa decorrente da contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação - MEC no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

15. DA GARANTIA / PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / DO RECEBIMENTO / DA FISCALIZAÇÃO

15.1Vide disposição contida nos subitens 11, **12, 13 e 16** do Termo de Referência, Anexo I.

16. DO CONTRATO

16.1O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em parcela única por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo do material, emitido pelo representante do MEC, mediante a emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO e ateste da Nota Fiscal apresentada e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

17.2 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \cdot N \cdot VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

17.4 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

17.4.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.4.2 Deixar de utilizar materiais exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções

regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa no percentual estabelecido no subitem 20.2.2 do Termo de Referência, Anexo I, ou , por dia de inadimplência, até o limite de 15 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

18.3 Pela inexecução total do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual no percentual estabelecido no subitem 20.2.2 do Termo de Referência, Anexo I, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

18.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

18.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

18.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

18.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

19.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

19.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a fase de aceitação.

19.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

19.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

19.13 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CCC/CGCC/SAA/SE/MEC, situada na sala no 313, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, email: cpl@mec.gov.br, em Brasília DF, por intermédio da DTI.

19.14 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, no link Fornecedores, opção "Fornecedores/Licitações", bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20. DO FORO

20.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 10 de janeiro de 2011.

HUMBERTO PARENTE DE CARVALHO
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
(ENCARTES A, B, C e D)**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de FITAS DE BACKUP LTO GERAÇÃO 4, objetivando atender as necessidades do Ministério da Educação - MEC.

2. COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Integram este Termo de Referência os seguintes ENCARTES:

- 2.1.1. **ENCARTE A:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- 2.1.2. **ENCARTE B:** TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO - TAP;
- 2.1.3. **ENCARTE C:** TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD;
- 2.1.4. **ENCARTE D:** PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Os crescentes investimentos do Governo Federal na área de educação fizeram com que o Ministério da Educação – MEC mantivesse hoje, simultaneamente, inúmeros sistemas em execução, resultado de uma política pública de valorização e ampliação do ensino em todo o país.
- 3.2. Para tanto, por meio de programas como o ProUni, SiSU e FIEs, dentre vários outros, se oferta um altíssimo número de serviços, que requerem uma infraestrutura de tecnologia da informação que comporte adequadamente todas as demandas institucionais, garantindo a prestação do serviço com eficiência e, ao mesmo tempo, a integridade e a segurança da informação.
- 3.3. Assim, a alta demanda proveniente dos sistemas educacionais, ocupando cada vez mais recursos para armazenamento das bases de dados, exige que a instituição adquira um grande número de

FITAS DE BACKUP LTO4, pois as existentes não conseguem atender as necessidades atuais.

- 3.4. Cabe observar que a execução de backups é realizada em rotinas diárias, semanais, mensais, bimestrais, semestrais e anuais, através da alocação e realocação de um pool de fitas, as quais em determinados backups específicos não podem ser novamente reaproveitados para o pool.
- 3.5. Portanto, a contratação proposta visa manter ao MEC recursos de armazenamento de dados adequados e suficientes ao atendimento de suas demandas, através de um produto muito bem definido e projetado para o crescimento das organizações, de alta performance, compatibilidade e escalabilidade superiores.

4. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Benefícios com a contratação proposta, dentre outros:

- 4.1.1. Recursos tecnológicos avançados, de alta performance, compatibilidade e escalabilidade;
- 4.1.2. Gravações de maior capacidade e com alto desempenho;
- 4.1.3. Velocidade na transferência e restauração de dados e de informações;
- 4.1.4. Produto de grande durabilidade e de baixo custo.

4.2. Objetivos com a contratação proposta, dentre outros:

- 4.2.1. Garantir recurso tecnológico que atenda com eficiência e eficácia as demandas do MEC;
- 4.2.2. Garantir a manutenção e proteção de dados e de informações com segurança e integridade;
- 4.2.3. Adquirir produto projetado para o crescimento das organizações.

5. ANÁLISE DE RISCOS AO NEGÓCIO

5.1. Em face da importância pela solução de tecnologia da informação proposta, a administração se sujeita aos seguintes riscos não contratando, dentre outros:

5.1.1. Vulnerabilidade e perda de dados e de informações institucionais;

5.1.2. Incapacidade de armazenamento de informações em base de dados;

5.1.3. Impossibilidade da execução de rotinas periódicas de backup;

5.1.4. Ineficácia nos processos de gestão de Tecnologia da Informação.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A estimativa de preços necessários a aquisição do objeto será identificada através de pesquisa mercadológica a ser realizada pela Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do MEC.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação - MEC no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O objeto constante deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, a ser licitado por meio da modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Foram consideradas para elaboração deste Termo de Referência, dentre outras normas legais:

8.2.1. Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 7.174/2010; Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 e nº 04/2008.

9. PRODUTO

9.1. As especificações técnicas do produto, objeto deste Termo de Referência, constam no **ENCARTE A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**.

10. AQUISIÇÃO DO OBJETO

10.1. O Termo de Contrato do objeto adquirido será substituído pela Nota de Empenho, na forma do art. 62 § 4º da Lei 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

11. GARANTIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia do objeto contratado será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD, conforme **ENCARTE C** deste Termo de Referência.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 12.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto em parcela única em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 12.1.1. A CONTRATANTE encaminhará a respectiva Nota de Empenho via fax ou correio eletrônico, devendo a CONTRATADA de imediato proceder na confirmação de recebimento da mesma, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis.
- 12.2. O objeto deverá ser entregue no Ministério da Educação - MEC, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Anexo I, Subsolo, Almoarifado Central do MEC, CEP: 70.047-900 Brasília-DF.
- 12.2.1. Se o produto for importado, a CONTRATADA deverá apresentar no momento da entrega documentos que comprovem a origem do bem e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão do instrumento de execução do objeto e multa.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 13.1. O objeto contratado deverá ser apresentado novo, na sua embalagem original devidamente lacrada e identificada, com manual técnico preferencialmente escrito em língua portuguesa, e, sempre quando necessário acompanhado dos documentos legais de importação e da quitação de tributos.
- 13.1.1. O produto somente será recebido mediante apresentação de Nota Fiscal, com exposição clara do objeto, quantitativo contratado e valor oferecido em proposta comercial.
- 13.2. A CONTRATANTE receberá o produto em duas etapas distintas, observando o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto abaixo:
- 13.2.1. Provisoriamente, no prazo de 03 (dias) úteis a contar do recebimento do objeto contratado, mediante emissão de TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO - TAP, conforme **ENCARTE B** deste Termo de Referência.
- 13.2.2. Definitivamente, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante emissão de TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD, conforme **ENCARTE C** deste Termo de Referência.
- 13.3. O produto fornecido será objeto de aferição e de análise técnica, por meio da qual a CONTRATANTE verificará sua origem, especificação técnica e documentação apresentada, dentre outras informações relevantes.
- 13.3.1. Será rejeitado, no todo ou em parte, o produto que for fornecido em desacordo ao estabelecido neste Termo de Referência, como, por exemplo, produto entregue danificado ou fora das especificações técnicas, devendo a CONTRATADA neste caso substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis.
- 13.3.2. Ocorrendo a situação expressa acima, será lavrado TERMO DE RECUSA E DEVOLUÇÃO, iniciando o prazo destinado a CONTRATADA para substituição do seu recebimento.
- 13.4. Caberá a CONTRATADA sanar as irregularidades identificadas pela CONTRATANTE no recebimento do objeto, submetendo o que for necessário a nova verificação, sem prejuízo, quando couber, da aplicação de penalidades cabíveis.

13.4.1. Fica suspenso o prazo estabelecido para pagamento até a integral regularização da execução do objeto.

13.4.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a produto rejeitado, sendo os custos decorrentes de seu recolhimento e de sua substituição exclusivamente a cargo da CONTRATADA.

13.5. Ademais, quando couber, o recebimento do objeto fica condicionado ao atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. A proponente deverá apresentar catálogos, especificações técnicas, folders, dentre outros documentos que comprove atender todas as características do objeto e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Deverá ainda, apresentar:

14.2.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto constante deste Termo de Referência, conforme especificações exigidas.

14.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer quaisquer diligências necessárias para aferição dos documentos de habilitação técnica apresentados.

15. PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A proposta comercial deverá ser emitida com folhas numeradas e carimbadas contendo: nome da empresa; razão social e CNPJ; logotipo/logomarca da empresa; endereço e telefone; número da conta, nome e código da agência bancária para efeitos de pagamento; e assinatura do representante legal da empresa.

15.1.1. A referida proposta comercial deverá ser apresentada observada as informações mínimas constantes da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, **ENCARTE D** deste Termo de Referência, de forma a registrar claramente o objeto ofertado, o seu quantitativo e respectiva unidade de medida, e o seu valor unitário e global.

15.2. Deverá constar de forma expressa a inclusão nos preços cotados de todos os tributos, taxas e seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do produto, na quantidade e forma estabelecida neste Termo de Referência.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE, por meio de servidores designados para este fim, fará a gestão e fiscalização da execução do objeto contratado, como forma de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente a este Termo de Referência.

16.1.1. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas apresentadas.

17. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil contado do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO e ateste da Nota Fiscal apresentada.

17.1.1. O pagamento será creditado, em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, ficando a mesma responsável em fornecer e manter atualizados todos os seus dados, para fins de recebimento junto a CONTRATANTE.

17.2. Deverá estar expressa na Nota Fiscal a descrição clara do objeto contratado, o seu quantitativo, unidade de medida, valor unitário e global.

17.2.1. A Nota Fiscal que for rejeitada por falta de clareza na descrição do objeto, valor dos impostos, data e validade, dentre outros fatores, será devolvida à CONTRATADA para correções, iniciando a contagem do prazo de efetivação do pagamento da sua reapresentação.

17.3. O ato de devolução da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, conforme exposto no subitem acima, em nenhuma hipótese autoriza ou enseja a CONTRATADA a rescindir a execução do objeto contratado.

17.4. No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VT$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VT = Valor Total em atraso.

17.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

17.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.7. No ato de pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 18.1.1. Permitir acesso às suas dependências aos empregados da CONTRATADA para a entrega do objeto contratado;
- 18.1.2. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando assim o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 18.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência;
- 18.1.4. Solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos à CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto, notificando-a por escrito quando identificado irregularidades na sua execução ou quando apresentado problemas durante a vigência do período de garantia do produto;
- 18.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produto entregue fora das especificações técnicas exigidas;
- 18.1.6. Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 19.1.1. Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 19.1.2. Cumprir fielmente toda a execução do objeto contratado, de acordo com as condições, local e exigências previamente expressas neste Termo de Referência;
- 19.1.3. Apresentar o objeto de acordo com a especificação técnica estabelecida e com as normas técnicas de comercialização expedidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante;
- 19.1.4. Fornecer o objeto novo, em perfeitas condições de uso, embalado nas suas caixas originais e devidamente lacrado, com seu respectivo manual técnico;
- 19.1.5. Substituir, às suas expensas, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, segundo os prazos e condições exigidas;
- 19.1.6. Prover a CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 19.1.7. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência as dependências físicas da CONTRATANTE, quando necessária a execução do objeto;
- 19.1.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE para execução do objeto, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 19.1.9. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

20. SANÇÕES

- 20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das

multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais quando: apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

20.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do item da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sob o valor do item da Nota de Empenho no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.2.2.1. Caracteriza-se inexecução total do contrato quando a CONTRATADA deixa de executar o objeto na sua totalidade, ou quando for assim caracterizado pela Administração na situação prevista na alínea "b" acima.

20.2.2.2. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

20.2.3. A CONTRATADA se sujeita ainda as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: cpl@mec.gov.br.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

Alex Sandro Molinari
Coordenador de Infraestrutura

Wanderley Severino
Gerente de Serviços de Rede

Conforme disposto nos normativos legais, APROVO este Termo de Referência.

José Eduardo Bueno de Oliveira
Diretor de Tecnologia da Informação

ENCARTES

ENCARTE A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Descrição	Qtde
Fita de backup LTO geração 4; Capacidade: 800/1600GB, acompanhado das respectivas etiquetas de leitura.	1.000

ENCARTE B
TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO - TAP

Nos termos do Processo n.º _____, o Ministério da Educação - MEC encaminha à empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO - TAP**, referente ao fornecimento do objeto descrito abaixo:

Local, ____ de _____ de 2011.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
(CARGO)

ENCARTE C
TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD

Nos termos do Processo n.º _____, o Ministério da Educação - MEC encaminha à empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD**, referente ao fornecimento do objeto descrito abaixo:

Local, ____ de _____ de 2011.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
(CARGO)

ENCARTE D
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Empresa <NOME DA EMPRESA> vem, por meio desta, registrar como referência para este certame os preços do produto descrito na planilha abaixo:

PRODUTO:				
DESCRIÇÃO	QTD	UND. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
Fita de backup LTO geração 4; Capacidade: 800/1600GB, acompanhado das respectivas etiquetas de leitura.	1.000	UND.	R\$	R\$